



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-2546  
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.269, de 21 de outubro de 2003

Dispõe sobre a colocação, em local público, da imagem do Santo Padroeiro do Município de São João Nepomuceno

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

**Art. 1º.** Deverá ser providenciada, pelo Chefe do Poder Executivo, a colocação da Imagem do Santo Padroeiro do Município – São João Nepomuceno – em ruas ou praças da cidade.

**Art. 2º.** A imagem a que se refere o art. 1º deverá ser feita em bronze e será de tamanho natural.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Ricardo Itaborahy Soares**  
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 21 de outubro de 2003, 123º da Emancipação Política e Administrativa do Município.